

EDITAL DE CONCURSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS (Faculdade IDOR) – PROCESSO SELETIVO 2025.2

A Faculdade IDOR de Ciências Médicas (Faculdade IDOR) torna público o presente edital, com normas rotinas e procedimentos para a concessão de bolsas de estudo para os cursos de graduação (CST em Radiologia, Enfermagem e Psicologia), com início no **segundo semestre de 2025**.

I. Das modalidades de Bolsas

Bolsas por Desempenho no ENEM: Serão concedidas bolsas aos candidatos que obtiverem pontuações destacadas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Os candidatos dessa modalidade estarão isentos de realizar o processo seletivo tradicional da Faculdade Idor e deverão solicitar a bolsa diretamente no site da instituição, apresentando o comprovante de sua pontuação no ENEM realizado no período de 2019 a 2024.

2.1. Pontuação:

Bolsas para candidatos que obtiverem a pontuação **acima de 700** pontos no ENEM realizado no período de 2019 a 2024.

II. Dos descontos previstos nesse edital.

Os descontos previstos neste edital serão calculados sobre o **valor promocional da semestralidade** dos cursos de graduação praticados para ingressantes em 2025.2.

III. Dos Critérios de Seleção:

1. **Bolsas por Desempenho no ENEM:** Os candidatos serão avaliados com base nas pontuações obtidas no ENEM, com destaque para as áreas de conhecimento relacionadas aos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Idor. Serão habilitados os candidatos com nota igual ou acima de 700 pontos,

considerando-se a **classificação geral** no processo seletivo para o resultado Enem, para o processo seletivo **2025.2**.

2.1. Para o edital com início no segundo semestre de 2025, serão concedidas **até 10 bolsas para o Curso de Graduação em Enfermagem, até 10 bolsas para o Curso de Graduação em Psicologia e até 05 bolsas para o Curso de Graduação em Radiologia.**

2.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente das médias.

2.3. Os casos de desempate que venham a ocorrer na classificação final serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que obtiver a maior nota da Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.

3.1 Apresentação do último resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): O candidato deverá apresentar a pontuação obtida no ENEM, realizado no período de 2019 a 2024, como parte da documentação exigida no processo de transferência.

IV. Classificação e Concessão de Bolsas

1. A ordem de classificação será definida da maior para a menor nota final obtida após a aplicação dos pesos mencionados. As bolsas serão concedidas seguindo essa ordem de classificação, até o limite de vagas disponíveis e percentuais de bolsa oferecidos pela instituição.

2. Se os candidatos contemplados já tiverem realizado sua matrícula antes da divulgação da classificação geral, a Faculdade Idor reembolsará os valores pagos nos casos de concessão de bolsa integral (100%). Nos demais casos, será concedido um crédito para aplicação de descontos nas próximas parcelas.

V. Das Inscrições:

Os candidatos interessados em concorrer às bolsas de estudo e que tiverem pontuação **acima de 700** pontos no ENEM, realizado no período de 2019 a 2024, estarão isentos da taxa de inscrição do processo seletivo para o concurso de bolsas.



1. Os candidatos interessados em concorrer às bolsas de estudo deverão:
 - 1.1. Apresentar rendimento **acima de 700** pontos no ENEM.
 - 1.2. Realizar sua inscrição no processo seletivo da Faculdade IDOR.
 - 1.3. Anexar o comprovante de rendimento **acima de 700** pontos no ENEM, do período de 2019 a 2024 em JPEG e/ou PDF
 - 1.4. Ser aprovados no processo seletivo da Faculdade Idor

2. Toda a documentação relacionada deve ser inserida no formulário de inscrição em formato PDF ou JPEG, sendo permitido apenas 1 (um) arquivo por link, não sendo aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso. Devido à importância da precisão das informações solicitadas, o formulário de inscrição para o processo de bolsas deve ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.

3. Os resultados do processo de concessão de bolsas serão divulgados nos meios de comunicação institucionais da Faculdade IDOR (site institucional), conforme cronograma estabelecido neste edital.

4. A Bolsa de Estudos será concedida aos candidatos inscritos no processo desta bolsa, comprovadamente elegíveis, obedecendo à ordem de classificação com base no seu desempenho no processo seletivo Vestibular 2025/2, de acordo com a quantidade disponível para cada curso e unidade.

5. O candidato contemplado com a Bolsa de Estudos que não cumprir as etapas e prazos estipulados neste edital, terá a bolsa de estudos cancelada, sem direito de reivindicá-la posteriormente. Nesse caso, a bolsa será transferida para o próximo candidato elegível classificado, que atenda aos critérios estabelecidos neste edital.

6. O período de preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado, obedecerão ao seguinte cronograma:

Descrição	Data
Preenchimento do Formulário de Inscrição para os processos de bolsa de estudo, disponível no site do IDOR	21/03/2025 a 28/05/2025
Divulgação do resultado: por e-mail, a todos os inscritos no processo de bolsas de estudo	29/05/2025



Candidatos que tiverem a bolsa deferida deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa	02/06/2025
Período para realização de matrícula para candidatos com bolsa deferida	02/06/2025

VI. Disposições Finais:

1. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, ao se inscrever e participar do processo seletivo, tanto o candidato quanto seu responsável legal/financeiro concedem autorização à Faculdade IDOR para utilizar as informações pessoais fornecidas exclusivamente com o propósito de avaliação para a concessão da bolsa de estudo.
2. A continuidade da bolsa durante o período da graduação está condicionada ao cumprimento das políticas referentes ao desempenho acadêmico, presença e tempo de conclusão do curso. Nesse sentido, a bolsa será revogada se o estudante:
 - I. Apresentar uma frequência inferior a 75% em qualquer disciplina cursada.
 - II. Reprovar em mais de 10% disciplinas durante toda a duração do curso.
3. A bolsa de estudo permanecerá válida até a conclusão do curso e é aplicável exclusivamente aos custos de matrícula e mensalidades regulares, não incluindo taxas relacionadas a disciplinas de dependência, emissão de documentos, atividades extracurriculares, entre outros. As condições adicionais serão detalhadas no Termo de Concessão de Bolsa, o qual será assinado durante a concessão da bolsa.
4. Trancamento de Matrícula e Reativação da Bolsa:
 - 4.1. Período de Trancamento: O estudante poderá solicitar o trancamento da matrícula, durante 01 (um) semestre, somente após ter cursado pelo menos um ano letivo completo.
 - 4.2. Suspensão Temporária da Bolsa: Durante o período de trancamento, a bolsa será temporariamente suspensa.
 - 4.3. Reativação da Bolsa: No momento do retorno aos estudos, o estudante deverá solicitar a reativação da bolsa. Cada estudante terá direito a realizar o trancamento e retornar aos estudos apenas uma vez sem perder a bolsa.

4.4. Procedimentos Acadêmicos: Os procedimentos acadêmicos relacionados ao trancamento de matrícula devem estar em conformidade com os regulamentos específicos de cada curso.

5. A Faculdade IDOR de Ciências Médicas (Faculdade IDOR) reserva-se o direito de alocar as bolsas, deliberar sobre casos excepcionais e esclarecer quaisquer dúvidas referentes à interpretação desta política.

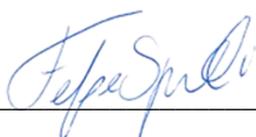
6. Os candidatos e responsáveis poderão esclarecer dúvidas pelo e-mail secretaria.ensino@idor.org, inserindo no título da mensagem: **Bolsa Vestibular 2025**. Ao preencher o formulário de inscrição para os processos de bolsa de estudo e apresentar a documentação descrita acima, o candidato está autorizando a Faculdade Idor a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente, para fins de avaliação para concessão do benefício.

7. Exceções: Situações excepcionais serão analisadas pela Comissão de Bolsas, que poderá considerar casos especiais e decidir sobre a manutenção ou suspensão da bolsa.

8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento, mediante decisão da direção da Faculdade IDOR.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, observando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025.



Felipe Spinelli

Diretor de Ensino

Faculdade IDOR